



APROVADO	
Por <u>11</u> votos x <u>0</u> votos	
<u>Sessão Extraordinária</u>	
Reunião em <u>02/02/25</u>	
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 004/2025.

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão de assessor especial do Gabinete da Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, IX e X da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado um cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Cupira/PE.

Art. 2º – O cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Cupira/PE será enquadrado na categoria CC2, com salário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme quadro constante nesta Lei, bem como seu estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 3º – O Anexo Único desta Lei apresenta a tabela do cargo, sua lotação, número de vaga, o valor da remuneração e as atribuições do cargo.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cupira, Estado de Pernambuco, dado e passado em 05 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

**APROVADO
POR UNANIMIDADE**
REUNIÃO _____ PERÍODO _____

[Handwritten signature]

Eduardo da Fonseca Lira

Eduardo da Fonseca Lira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

**APROVADO
POR UNANIMIDADE**
REUNIÃO _____ PERÍODO _____

EM 12/02/2025
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

ANEXO ÚNICO

DO CARGO E DA VAGA CRIADA
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	01	CC2	R\$ 2.300,00

DESCRIÇÃO DO CARGO: Exercer a chefia do gabinete do prefeito, realizando o planejamento, a organização, a supervisão e o controle das atividades administrativas do gabinete do prefeito.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO: Assessorar o Prefeito Municipal na conduta administrativa; Elaborar relatórios, projetos e planos de trabalho que lhe forem encaminhados pelo Prefeito Municipal; Assessorar o Prefeito para contatos com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais; Orientar todas as áreas do órgão em demandas relacionadas a questões administrativas, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei. Prestar assessoria aos secretários municipais orientando na elaboração de documentação oficial e tomada de decisões. Redigir correspondências que envolvam aspectos relevantes do município. Realizar o planejamento, a organização, a supervisão e o controle dos serviços pertinentes às atividades administrativas desenvolvidas no Gabinete do Prefeito; Manter e organizar a rotina do ambiente de trabalho do gabinete do prefeito; Acompanhar o cumprimento das metas para o gabinete como um todo, de acordo com a orientação do prefeito; Elaborar ofícios e correspondências do gabinete em geral; Responsabilizar-se pelo recebimento das correspondências do prefeito; Responsabilizar-se pela agenda do prefeito; e prestar atendimento preliminar às pessoas que procurem o gabinete do prefeito.

ANEXO 01
PROJETO DE LEI
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, PARA ATENDER A LEI
COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000.

O art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O projeto de lei anexo estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Município para a criação do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Prefeitura o qual se projeta para o exercício de 2025 despesas totais mensais de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), compreendendo para custeio anual, incluindo décimo terceiro e 1/3 de férias, de um montante total aproximado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O valor fixado no Orçamento do Município, do exercício de 2025, para Despesas Correntes é de R\$ 116.606.702,78 (cento e dezesseis milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e dois reais setenta e oito centavos).

O acréscimo da despesa de custeio, decorrente desta Lei, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), refere-se a criação do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Prefeitura.

Estas despesas serão contempladas através de anulações de dotações já existentes ao orçamento conforme previsto no art. 43 da Lei 4.320/64.

Para os exercícios de 2026 e 2027, são acrescidos uma estimativa de 5,90% e 5,50%, respectivamente, contemplados na Lei de Diretrizes orçamentárias o qual corresponderá ao montante de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil reais) para o exercício de 2026 e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o exercício de 2027. Estas estimativas serão contempladas nos próximos projetos de Lei de Orçamento anual de cada ano.



ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

No Anexo de Metas Fiscais da LDO de 2025, consta na Tabela III, projeções do Ativo Financeiro para 2025 no valor de R\$ 6.576.000,00.

A despesa decorrência do presente projeto de lei, em 2025, no valor de R\$ 40.000,00, representa 0,61% (sessenta e um centésimos por cento).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrem de anulação de saldo do próprio orçamento, portanto, o orçamento do município permanece do mesmo tamanho, apenas será reduzido saldos de dotações existentes para custeio das despesas objetos desse projeto de lei.

Por conseguinte, é inquestionável a adequação orçamentária com a abertura do Crédito Suplementar objeto do presente projeto.

ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

Conforme estimativas das projeções da LDO, do Ativo Financeiro no exercício de 2025, o aumento de despesa decorrente do projeto de lei tem impacto financeiro e orçamentário equivalentes por existir as despesas fixadas previstas para pagamento do salário dos servidores do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta. Os reflexos orçamentários e financeiros para os anos seguintes, 2026 e 2027 já existe lastro e adequação para a manutenção e operacionalização do objeto.

Diante do exposto, estão demonstradas a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a adequação orçamentária, financeira para os exercícios de 2025 a 2027 e Adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA:011821334
28
Assinado de forma digital
por CARLOS BEZERRA DE
OLIVEIRA:01182133428
Dados: 2025.02.06 13:08:42
-03'00'

CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC – PE 017.714

Eduardo da Fonseca Lira
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO